



PREFEITURA DE
**TABOLEIRO
GRANDE**

Cuidando mais da nossa gente!

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110301/2025

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para os serviços de gravação de spots e vinhetas, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 11030001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Contratação Direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **JOSEMAR LOPES DE HOLANDA 66458528434**, inscrita no CNPJ: 16.585.073/0001-22, com sede na Rua Pedro Velho, 03, 1º andar, ap 3, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 27 de março de 2025

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
AUTORIDADE COMPETENTE

